



CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 5.904/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
Publicado no Diário Oficial  
Eletrônico em 25/07/18  
[www.es.cariacica.camara.dio.org.br](http://www.es.cariacica.camara.dio.org.br)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação diária do estoque de medicamentos gratuitos disponíveis à população pelas Unidades de Saúde e pronto-atendimentos do Município de Cariacica.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA:** Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam as Unidades de Saúde e Pronto-Atendimentos da rede de saúde municipal obrigados a divulgar, diariamente, listagem dos medicamentos gratuitos disponíveis à população, bem como dos medicamentos em falta no estoque.

**§ 1º** A divulgação será feita por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica, e ainda por meio físico, através da fixação de listagem em locais visíveis e acessíveis ao público em geral, preferencialmente na entrada dos estabelecimentos mencionados no caput deste artigo.

**§ 2º** Na relação dos medicamentos disponíveis deverá constar:

- I – nome do medicamento;
- II – quantidade disponível;
- III – validade do medicamento;
- IV – informações para a retirada do medicamento.

**§ 3º** Na relação dos medicamentos faltantes deverá constar:

- I – nome do medicamento;
- II – data de compra;
- III – previsão de disponibilidade em estoque.



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Publicado no Diário Oficial  
Elettrônico em 25/07/18

**LEI Nº 5.904/2018**

[www.es.cariacica.camara.dio.org.br](http://www.es.cariacica.camara.dio.org.br)

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 18 de julho de 2018.

**ANGELO CESAR LUCAS**  
Presidente